



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **MERLONG SOLANO** **APROVADO**

LIDO NO EXPLORADOR

Em, 16/04/2014

REQUERIMENTO Nº 08/2014
(Do Sr. Deputado **Merlong Solano**)

Em, 16/04/2014


1º Secretário



Requer ao Plenário da ALEPI que sejam convidados o Secretário de Administração e o Secretário da Fazenda para esclarecimentos acerca da gestão da Folha de Pagamento de pessoal do Estado do Piauí.

Requiro a Vossa Excelência, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado ao Secretário Estadual de Administração do Governo do Estado do Piauí e ao Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Piauí, expediente, convidando-os para comparecerem a esta casa, num prazo de 15 dias, com o fim de prestar informações sobre a gestão da Folha de pagamento de pessoal ativo e inativo do poder executivo do Estado do Piauí.

O presente requerimento visa subsidiar esta Casa Legislativa de informações sobre a situação do Estado no que se refere à folha de pessoal, uma vez que o Art. 63, V da Constituição do Estado do Piauí, atribui à Assembleia Legislativa a responsabilidade pela fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo.

Além disto, matérias veiculadas em jornais de circulação nacional, em fevereiro de 2014, e em portais locais, como o Carta Capital, revelam indícios de desequilíbrio financeiro do Estado. No caso específico da Folha de pagamento de pessoal as denúncias são confirmadas pelo Balanço Geral do Estado, onde está registrado que a despesa com pessoal ativo e inativo da administração direta foi, em 2013, equivalente a 47,65% da Receita Corrente Líquida, (RCL), extrapolando assim o Limite Prudencial definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 46,55% da RCL.

Diante desta situação é imperativo o acompanhamento desta Casa Legislativa em razão de fatos diversos, dentre os quais destaco:

- a) A Folha de Pagamento de pessoal constitui a principal despesa do governo do Piauí, e a sua má gestão pode levar a situação de desequilíbrio financeiro e assim comprometer o custeio dos serviços públicos e inviabilizar os investimentos.
- b) O Piauí, em passado não muito distante, acumulou nefasta tradição de descontrole da folha de pagamento, o que levou efetivamente à inviabilização do custeio do serviço público, anulou a capacidade de investimento com recursos próprios e a frequentes atrasos no pagamento dos salários dos servidores do Estado.
- c) A LRF exige a imediata adoção de medidas para ajuste da despesa com pessoal aos limites legais.
- d) A LRF impõe, nos casos de persistência no descontrole do gasto com pessoal, pesadas sanções, que trariam enormes prejuízos para o Piauí, entre elas: o Estado ficaria impedido de receber transferências voluntárias do Governo Federal; impedido de obter garantia de outro ente e impedido de contratar operações de crédito.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **MERLONG SOLANO**

Entendo que o acompanhamento pela ALEPI das inadiáveis medidas de ajuste do gasto com pessoal aos limites da LRF, deve ter como objetivos: agilizar o retorno do Piauí à legalidade, para evitar as sanções que seriam nefastas para o Estado; sugerir os cortes de excessos por ventura existentes na folha e preservar dos direitos dos servidores públicos do Estado do Piauí.

Por estes motivos, requero, portanto, que o convite da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí seja encaminhado Secretário Estadual da Administração, João Henrique de Almeida Sousa, no endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, Centro Administrativo, CEP 64018-900, Teresina-PI, e ao Secretário Estadual de Fazenda, Mário José Lacerda de Melo, no endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014


Merlong Solano Nogueira
DEPUTADO ESTADUAL